



INEXIGIBILIDADE LICITAÇÃO

Nº 013/2023

CONTRATADA: Google Brasil Internet Ltda., inscrita no CNPJ/MF sob o Nº 06.990.590/0001-23

VALOR: R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais)

OBJETO: Contratação da empresa Google Brasil Internet Ltda. – representante autorizada no Brasil da empresa Google LLC – com a finalidade de obter acesso direto a ferramentas de gestão de tráfego eletrônico, para impulsionamento e direcionamento de notícias e mídias da Alesc, por meio da plataforma Google Ads.

JUSTIFICATIVA: A contratação por meio de inexigibilidade, conforme art. 74 da Lei 14.133/2021, é justificada pela inviabilidade de competição. As plataformas do Google, bem como as ferramentas do Google Ads são publicamente reconhecidas e, não é preciso dizer, utilizadas por praticamente todas as organizações e indivíduos de todo o mundo. Não há nada que sequer se pareça com este alcance. Outro ponto que justifica o método de contratação tem a ver com a regulamentação que envolve a contratação de serviços publicitários, o que de forma alguma ficaria configurado neste caso, conforme deixam claro os Pareceres da Procuradoria Jurídica desta Casa (SEI 0157719), da Consultoria Zênite (SEI 0256143) e da Assessoria Jurídica de Licitações e Contratos do TRE/BA (SEI 0092131). No caso em tela não se estaria contratando serviços intelectuais, mas um meio de veiculação de conteúdos produzidos por órgãos da Alesc. Um bom paralelo seria, por exemplo, a exibição da TVAL em canal aberto. A estrutura que envolve as técnicas da transmissão é mantida pela Alesc visando a ampliação do alcance da TVAL, o que não tem qualquer relação com a produção de conteúdo, que ocorre dentro da DCS por meio da sua equipe de técnicos e jornalistas.

Segundo a pesquisadora Margarida M. Krohling Kunsch, “alguns princípios são fundamentais para nortear a comunicação na administração pública. A instituição pública / governamental deve ser hoje concebida como instituição aberta, que interage com a sociedade, com os meios de comunicação e com o sistema produtivo. Ela precisa atuar como um órgão que extrapola os muros da burocracia para chegar ao cidadão comum, graças a um trabalho conjunto com os meios de comunicação” (KUNSCH, apud MATOS, p. 15, 2012).

Sendo assim, visando aprimorar a transparência e melhorar a interação do Parlamento com a sociedade catarinense, cabe à Assembleia Legislativa a busca ativa por ferramentas capazes de aumentarem o impacto social que seus meios institucionais de comunicação podem alcançar. E o terreno a ser ampliado é o da presença online.

Segundo o IBGE, 93% dos lares catarinenses têm acesso à internet (<https://www.nsctotal.com.br/noticias/sc-tem-93-da-populacao-com-internet-em-casa-celular-e-o-principal-dispositivo>), significando que, por meio de serviços como o do Google Ads, é possível atingir grande parte da população representada pelo Parlamento Estadual. E a melhor forma de tornar o alcance online proporcional à importância da Assembleia Legislativa é a adoção de ferramentas de gestão de tráfego oferecidas pela própria detentora destes serviços, o Google. O uso profissional destes meios de comunicação proporciona exatamente o que se busca aqui: não apenas um alcance maior, mas também uma melhor qualidade no contato com o público e na interação com os catarinenses.

A gestão de tráfego é uma das melhores soluções para tornar mais eficiente a presença online de qualquer instituição, sobretudo pela relação custo x benefício que proporciona ao permitir o impulsionamento e o direcionamento dos conteúdos produzidos. O impulsionamento gera maior impacto e o direcionamento permite atingir de forma certa e objetiva o público-alvo. A contratação direta de ferramentas de gestão de tráfego não apenas tornaria a comunicação institucional mais eficiente, mas o faria a um excelente custo x benefício.

Em suma, o objetivo da contratação é aumentar o impacto social e ampliar o público atingido pelas notícias e mídias veiculadas pela Alesc nas plataformas Google; o uso de ferramentas de gestão de tráfego é uma das melhores soluções para atingir um público maior de forma direcionada a um ótimo custo x benefício.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 74, inciso I, da Lei 14.133/2021, Termo de Referência Ajustado (1026980), autorização da Diretoria de Comunicação Social no despacho SEI nº 1021071 e Atos da Mesa nº 149/2020 e 195/2020.

ITEM ORÇAMENTÁRIO: Fonte 1.500.100.000, Subação 001124 – Divulgação institucional e das ações do Legislativo Catarinense e Natureza da Despesa 33.90.39.99 – Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica.

PAGAMENTO: O serviço a ser contratado a partir desta inexigibilidade é regido pelos termos definidos pela plataforma do Google, bem como das ferramentas do Google Ads, sobre os quais não há qualquer possibilidade de diferenciação da Alesc quanto aos serviços que serão ofertados e, igualmente, aos valores que serão praticados. Assim, a Alesc será um cliente padrão e, como tal, estará submetida às mesmas regras padrões da plataforma. Consoante prática usual do mercado neste tipo de contratação, o pagamento se dará de modo antecipado, sendo realizado em forma de crédito na conta oficial na plataforma Google. No modelo de cobrança praticado pelo Google, o pagamento é realizado em forma de crédito na plataforma e os débitos só ocorrerão conforme a quantidade contratada de visualizações for se concretizando, o que depende de fatores externos como quantidade de usuários ativos durante o período e a dinâmica do sistema de leilão, controlado por algoritmos, que determina o custo de cada visualização. Ou seja, é uma prática muito diferente e muito mais dinâmica que os cenários aos quais os entes públicos estão acostumados. A possibilidade desse tipo de pagamento pela Administração Pública já foi objeto de consulta, sendo validada pela Procuradoria Jurídica desta Casa (SEI 0157719). Conforme os termos do Google, os pagamentos dos créditos deverão ser realizados de maneira antecipada. Sendo assim, o responsável pela fiscalização desta contratação solicitará o empenho de valores mensalmente, levando em consideração:

- a) As estimativas do que efetivamente será utilizado em cada período, podendo ultrapassar ou não, a depender da demanda mensal, o valor médio de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais);
- b) A data de validade dos créditos (60 dias contados da data da sua emissão, conforme o Termo de Publicidade Google 0996557);
- c) A prioridade na utilização de possíveis créditos excedentes do mês anterior;
- d) Que o orçamento anual de R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais) é considerado um valor máximo admissível, devendo ser respeitado como valor limite, mas não necessariamente utilizado em sua totalidade.

PRAZO DE VIGÊNCIA: A presente contratação terá a vigência de 12 (doze) meses, a contar de sua assinatura.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE: Exercer a fiscalização do serviço por meio de servidor da Alesc especialmente designado para este fim, na forma prevista na Lei nº 14.133/2021, procedendo ao atesto da respectiva fatura, com as ressalvas que se fizerem necessárias. Prestar informações e esclarecimentos relativos ao objeto desta contratação que venham a ser solicitados pela CONTRATADA. Proporcionar todas as facilidades para que a Contratada possa cumprir suas obrigações dentro dos prazos e condições estabelecidas no Contrato Padrão Google (0996558) e no Termo de Referência Ajustado (1026980). Efetuar o pagamento no prazo e nas condições estabelecidas nesta contratação. Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços executados se em desacordo com as especificações contratadas.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA: Executar os serviços em estrita observância às especificações presentes no Contrato Padrão Google (0996558) e no Termo de Referência Ajustado (1026980). Levar imediatamente ao conhecimento da Alesc qualquer fato extraordinário ou anormal que ocorra durante a vigência do contrato, para adoção das medidas cabíveis. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990), ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos. Manter durante toda execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação exigidas para contratação. Tomar todas as providências necessárias para a fiel execução dos serviços contratados. Promover a execução dos serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, em observância às normas legais e recomendações aceitas como boas práticas. Prestar os esclarecimentos e informações solicitadas pela Alesc.

Autorização datada digitalmente.

Oberdan Francisco Ferrari
Coordenador de Licitações e Contratos

Autorização e Homologação datada digitalmente.

Dayan Gaultyer Schütz
Diretor de Comunicação Social



Documento assinado eletronicamente por **OBERDAN FRANCISCO FERRARI**, Coordenador de Licitações e Contratos, em 08/12/2023, às 14:59, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **DAYAN GAULTYER SCHUTZ**, Diretor de Comunicação Social, em 08/12/2023, às 17:40, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.alesec.sc.gov.br/verifica-assinatura> informando o código verificador **1080503** e o código CRC **E6483BA1**.
